



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades do Município de ICATU-MA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | COTA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------|------|-----------|--------|----------------------|-------------------|
| 1 | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS | UND | PRINCIPAL | 45 | R\$ 2.875,14 | R\$ 129.381,30 |
| 2 | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS | UND | EXCLUSIVA | 15 | R\$ 2.875,14 | R\$ 43.127,10 |
| 3 | AR CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS 220V | UND | PRINCIPAL | 45 | R\$ 3.089,92 | R\$ 139.046,40 |
| 4 | AR CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS 220V | UND | EXCLUSIVA | 15 | R\$ 3.089,92 | R\$ 46.348,80 |
| 5 | AR CONDICIONADO DE SPLIT 12.000 BTUS | UND | PRINCIPAL | 45 | R\$ 3.063,28 | R\$ 137.847,60 |
| 6 | AR CONDICIONADO DE SPLIT 12.000 BTUS | UND | EXCLUSIVA | 15 | R\$ 3.063,28 | R\$ 45.949,20 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.293/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

-15*

Proc nº

40212/21

Subscrição

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------|-----|-----------|----|-----------------|-------------------|
| 7 | AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS 220V | UND | PRINCIPAL | 45 | R\$ 2.566,66 | R\$ 115.499,70 |
| 8 | AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS 220V | UND | EXCLUSIVA | 15 | R\$ 2.566,66 | R\$ 38.499,90 |
| 9 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS | UND | PRINCIPAL | 45 | R\$ 2.994,52 | R\$ 134.753,40 |
| 10 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS | UND | EXCLUSIVA | 15 | R\$ 2.994,52 | R\$ 44.917,80 |
| 11 | AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS 220V | UND | PRINCIPAL | 45 | R\$ 3.216,25 | R\$ 144.731,25 |
| 12 | AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS 220V | UND | EXCLUSIVA | 15 | R\$ 3.216,25 | R\$ 48.243,75 |
| 13 | AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS 220V | UND | PRINCIPAL | 45 | R\$ 3.330,33 | R\$ 149.864,85 |

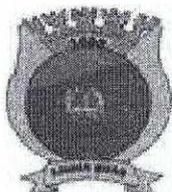


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA



| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------|-----|-----------|----|-----------------|-------------------|
| 14 | AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS 220V | UND | EXCLUSIVA | 15 | R\$ 3.330,33 | R\$ 49.954,95 |
| 15 | AR CONDICIONADO INVERTER 22.000 BTUS 220V | UND | PRINCIPAL | 45 | R\$ 3.507,66 | R\$ 157.844,70 |
| 16 | AR CONDICIONADO INVERTER 22.000 BTUS 220V | UND | EXCLUSIVA | 15 | R\$ 3.507,66 | R\$ 52.614,90 |
| 17 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS 220V | UND | PRINCIPAL | 45 | R\$ 3.995,49 | R\$ 179.797,05 |
| 18 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS 220V | UND | EXCLUSIVA | 15 | R\$ 3.995,49 | R\$ 59.932,35 |
| 19 | AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS 220V | UND | PRINCIPAL | 45 | R\$ 4.507,20 | R\$ 202.824,00 |
| 20 | AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS 220V | UND | EXCLUSIVA | 15 | R\$ 4.507,20 | R\$ 67.608,00 |



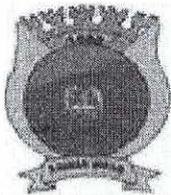
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.295.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA

15
PRO nº 402/2014
Icatu

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----|-----------------|-------------------|
| 21 | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS 220V | UND | PRINCIPAL | 45 | R\$ 5.000,00 | R\$ 225.000,00 |
| 22 | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS 220V | UND | EXCLUSIVA | 15 | R\$ 5.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| 23 | AR CONDICIONADO INVERT 30.000 BTUS 220V | UND | PRINCIPAL | 45 | R\$ 5.335,38 | R\$ 240.092,10 |
| 24 | AR CONDICIONADO INVERT 30.000 BTUS 220V | UND | EXCLUSIVA | 15 | R\$ 5.335,38 | R\$ 80.030,70 |
| 25 | ARMARIO DE AÇO FECHADO 02 PORTAS COM 03 PPRATELEIRAS TAM MÉDIO - 1,60X80X42 CM | UND | EXCLUSIVA | 40 | R\$ 1.371,92 | R\$ 54.876,80 |
| 26 | ARMARIO DE AÇO FECHADO 02 PORTAS COM 04 PPRATELEIRAS TAM MÉDIO - 1,98X90X40 CM | UND | EXCLUSIVA | 40 | R\$ 1.663,16 | R\$ 66.526,40 |
| 27 | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS ESMALTADO | UND | PRINCIPAL | 15 | R\$ 4.863,28 | R\$ 72.949,20 |

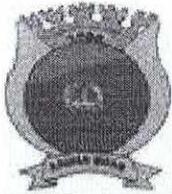


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.292/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----|--------------|---------------|
| 28 | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS ESMALTADO | UND | EXCLUSIVA | 5 | R\$ 4.863,28 | R\$ 24.316,40 |
| 29 | BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS ESMALTADO | UND | EXCLUSIVA | 20 | R\$ 2.888,83 | R\$ 57.776,60 |
| 30 | BEBEDOUROS TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO 20L | UND | EXCLUSIVA | 50 | R\$ 1.558,98 | R\$ 77.949,00 |
| 31 | CADEIRAS DE PLASTICOS SEM BRAÇOS SUPOSTAR ATÉ 120KG | UND | EXCLUSIVA | 500 | R\$ 106,91 | R\$ 53.455,00 |
| 32 | CADEIRA PARA ESCRITORIO COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIMENTO TECIDO, ENCOSTO FIXO RECLINÁVEL, GIRATÓRIA RECLINAVEL SEM BRAÇOS | UND | EXCLUSIVA | 50 | R\$ 330,83 | R\$ 16.541,50 |
| 33 | CADEIRAS LONGARINAS 05 LUGARES | UND | EXCLUSIVA | 30 | R\$ 480,08 | R\$ 14.402,40 |
| 34 | CADEIRA PRESIDENTE PARA ESCRITORIO, GIRATÓRIA COM BASE CROMADA E APOIO DE BRACOS E PESCOÇO (EXECUTIVA) | UND | EXCLUSIVA | 30 | R\$ 546,66 | R\$ 16.399,80 |
| 35 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500 WTS – TAM GRANDE | UND | EXCLUSIVA | 20 | R\$ 940,41 | R\$ 18.808,20 |
| 36 | DATA SHOW HDMI TIPO DE PROJETOR TETO E MESA | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 4.993,37 | R\$ 49.933,70 |

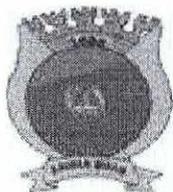


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Proc. n° 402/2023
10/02/2023

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----|--------------|----------------|
| 37 | ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS | UND | EXCLUSIVA | 30 | R\$ 518,21 | R\$ 15.546,30 |
| 38 | FRAGMENTADORA DE PAPEL 10FL | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 2.900,24 | R\$ 29.002,40 |
| 39 | FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 293L | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 3.923,42 | R\$ 39.234,20 |
| 40 | FREZZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414L | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 3.509,16 | R\$ 35.091,60 |
| 41 | GELADEIRA GELO SECO 01 PORTA 261L | UND | PRINCIPAL | 30 | R\$ 3.804,50 | R\$ 114.135,00 |
| 42 | GELADEIRA GELO SECO 01 PORTA 261L | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 3.084,50 | R\$ 30.845,00 |
| 43 | GELADEIRA GELO SECO 01 PORTA 300L | UND | PRINCIPAL | 15 | R\$ 5.187,81 | R\$ 77.817,15 |
| 44 | GELADEIRA GELO SECO 01 PORTA 300L | UND | EXCLUSIVA | 5 | R\$ 5.187,81 | R\$ 25.939,05 |
| 45 | LONGARINA 03 LUGARES. ALMOFADA COM ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO E ESPUMA INJETADA, COR AZUL (RECEPÇÃO) | UND | EXCLUSIVA | 30 | R\$ 344,83 | R\$ 10.344,90 |
| 46 | LONGARINA 04 LUGARES. ALMOFADA COM ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO E ESPUMA INJETADA, COR AZUL (RECEPÇÃO) | UND | EXCLUSIVA | 30 | R\$ 404,33 | R\$ 12.129,90 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.293/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Proc nº 102/2015
Rubrica

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----|--------------|----------------|
| 47 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, COM 4 FACAS NO FUNDO, TODAS EM AÇO, 220W | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 415,61 | R\$ 4.156,10 |
| 48 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXIVEL, COM 02 GAVETAS, ALTURA DE 76CM, MEDINDO 1,20X0,58 CM | UND | EXCLUSIVA | 50 | R\$ 729,71 | R\$ 36.485,50 |
| 49 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXIVEL, COM 02 GAVETAS, ALTURA DE 76CM, MEDINDO 1,50X0,58 CM | UND | EXCLUSIVA | 50 | R\$ 1.003,16 | R\$ 50.158,00 |
| 50 | MICROFONE SEM FIO, DUPLO UHF | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 1.026,66 | R\$ 10.266,60 |
| 51 | PURIFICADOR DE ÁGUA TAM GRANDE 3,3L | UND | EXCLUSIVA | 20 | R\$ 2.866,66 | R\$ 57.333,20 |
| 52 | QUADRO DE ACRÍLICO, 200X120 MOLDURA EM ALUMÍNIO | UND | EXCLUSIVA | 40 | R\$ 1.023,73 | R\$ 40.949,20 |
| 53 | TV 43 POLEGADAS SMART | UND | EXCLUSIVA | 20 | R\$ 3.367,40 | R\$ 67.348,00 |
| 54 | VENTILADORE DE PAREDE 50CM | UND | EXCLUSIVA | 220 | R\$ 337,31 | R\$ 74.208,20 |
| 55 | VENTILADOR DE PÉ 50CM | UND | EXCLUSIVA | 50 | R\$ 862,48 | R\$ 43.124,00 |
| 56 | CARTEIRAS ESCOLARES COM BRAÇO E PORTA LIVROS | UND | PRINCIPAL | 375 | R\$ 661,40 | R\$ 248.025,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

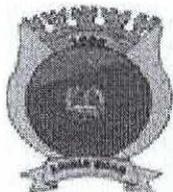
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

-15°
Proc n° 402/2017
Pública

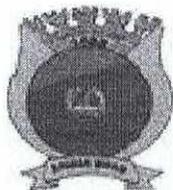
| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----|--------------|---------------|
| 57 | CARTEIRAS ESCOLARES COM BRAÇO E PORTA LIVROS | UND | EXCLUSIVA | 125 | R\$ 661,40 | R\$ 82.675,00 |
| 58 | ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS ECON, PASTA SUSPensa 133X46X60 | UND | EXCLUSIVA | 25 | R\$ 1.144,37 | R\$ 28.609,25 |
| 59 | CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 3.598,50 | R\$ 35.985,00 |
| 60 | CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60 | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 3.106,66 | R\$ 31.066,60 |
| 61 | CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70 | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 2.170,84 | R\$ 21.708,40 |
| 62 | COLCHAO INFANTIL 10X060X130 | UND | EXCLUSIVA | 25 | R\$ 380,89 | R\$ 9.522,25 |
| 63 | COLCHÃO SOLTEIRO - 14 X 188 X 88 CM | UND | EXCLUSIVA | 50 | R\$ 1.094,16 | R\$ 54.708,00 |
| 64 | COLCHÃO SOLTEIRO - HOSPITALAR - 14 X 188 X 88 CM | UND | EXCLUSIVA | 25 | R\$ 1.204,92 | R\$ 30.123,00 |
| 65 | COOKTOP 04 QUEIMADORES - 220 V - DIMENSÕES: 55 X 580 X 460MM | UND | EXCLUSIVA | 2 | R\$ 1.115,00 | R\$ 2.230,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.292/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA



| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----|-----------------|------------------|
| 66 | FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS | UND | EXCLUSIVA | 20 | R\$ 1.588,18 | R\$ 31.763,60 |
| 67 | FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO | UND | PRINCIPAL | 15 | R\$ 4.223,40 | R\$ 63.351,00 |
| 68 | FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO | UND | EXCLUSIVA | 5 | R\$ 4.223,40 | R\$ 21.117,00 |
| 69 | FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO | UND | PRINCIPAL | 15 | R\$ 5.994,21 | R\$ 89.913,15 |
| 70 | FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO | UND | EXCLUSIVA | 5 | R\$ 5.994,21 | R\$ 29.971,05 |
| 71 | FRIGOBAR 76 LITROS - 220 VOLTS - DIMENSÕES: 63,2 X 48,2 X 51,9CM | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 1.952,55 | R\$ 19.525,50 |
| 72 | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 12 KG - 220 VOLTS | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 3.337,41 | R\$ 33.374,10 |
| 73 | MICRO-ONDAS 32 LITROS - 220 VOLTS | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 1.271,99 | R\$ 12.719,90 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.295.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



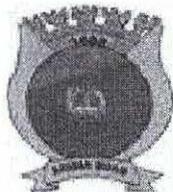
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Proc nº 102/2021
Fabrica

| | | | | | | |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----|--------------|------------------|
| 74 | ROUPEIRO DE AÇO C/12 PORTAS PEQ C/ PISTÃO 195X90X40 | UND | EXCLUSIVA | 25 | R\$ 2.010,75 | R\$ 50.268,75 |
| 75 | SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICO 750W - 220 VOLTS | UND | EXCLUSIVA | 25 | R\$ 179,31 | R\$ 4.482,75 |
| 76 | SOFÁ 01 LUGAR C/ BRACO ESTRUTURA PRETA | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 2.792,50 | R\$ 27.925,00 |
| 77 | SOFÁ 02 LUGARES 1340MM C/ BRACO ESTRUTURA PRETA | UND | EXCLUSIVA | 10 | R\$ 4.520,83 | R\$ 45.208,30 |
| 78 | COLCHÃO(COLCHONETE)PARA DESCANSO EM CRECHES, BERÇÁRIOS E ESCOLAS, COM CAPA EM NAPA IMPERMEÁVEL, ALTA RESISTENCIA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (LAVÁVEL), DIMENSÕES: 1,30X0,60X0, 05CM. GARANTIA 90 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | PRINCIPAL | 375 | R\$ 163,50 | R\$ 61.312,50 |
| 79 | COLCHÃO(COLCHONETE)PARA DESCANSO EM CRECHES, BERÇÁRIOS E ESCOLAS, COM CAPA EM NAPA IMPERMEÁVEL, ALTA RESISTENCIA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (LAVÁVEL), DIMENSÕES: 1,30X0,60X0, 05CM. GARANTIA 90 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | EXCLUSIVA | 125 | R\$ 163,50 | R\$ 20.437,50 |
| 80 | Mesa de plástico 70x70, fabricada em polipropileno, resistência de até 150 kg. | Und. | exclusiva | 125 | R\$ 129,33 | R\$ 16.166,25 |
| Valor Total: | | | | | | R\$ 4.979.147,95 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Especificações

- 1.4. A contratada está sujeita à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a contratante, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;
- 1.5. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 1.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias;
- 1.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da contratante;
- 1.8. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 1.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada;
- 1.10. Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

Vigência

- 1.11. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, com início na sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. *Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca específica.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

a) *Na presente contratação não haverá vedação de utilização de marca/produto.*

Da exigência de amostra

4.2. *Na presente contratação não haverá exigência de amostra.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. *Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.*

Subcontratação

4.4. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

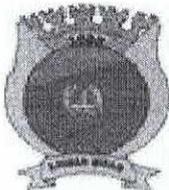
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 cinco dias, contados do(a) ordem de fornecimento.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues nos endereços informados na ordem de fornecimento, devendo preferencialmente ser no(s) depósito(s) do contratante.*



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

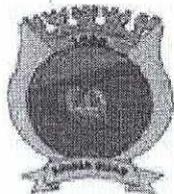
6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



- 6.7. O fiscal administrativo do contrato, se houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se houver, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Será atribuição do fiscal técnico todas as indicadas ao fiscal administrativo, caso não haja específico.
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (os dois últimos, quando houver) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato, se houver, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



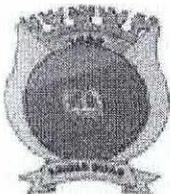
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

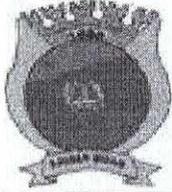
7.13. A Administração deverá realizar consulta em sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



19
[Handwritten signature]

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do(a) Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento Menor preço por item.

8.2. O critério da aceitabilidade do preço será Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 4.979.147,95 (quatro milhões e novecentos e setenta e nove mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Nos editais de licitação para registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária, deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação, ou equivalente, portanto, não quando da abertura da licitação.

JAYZON TORRES Assinado de forma digital por JAYZON TORRES
CHAVES:75429780391
CHAVES:75429780391

Jayzon Torres Chaves

Secretaria Municipal de Administração

ZOZIMO PAULINO DA SILVA Assinado de forma digital por ZOZIMO PAULINO DA SILVA NETO:64399338334
NETO:64399338334

Zózimo Paulino da Silva Neto

Secretaria Municipal de Saúde

HELOIDE BARBOSA COELHO Assinado de forma digital por HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO:81050364368
AZEVEDO:81050364368

Heloide Barbosa Coelho Azevedo

Secretaria Municipal de Educação

Jackson Gonçalves Cantanhêde

Secretaria Municipal de Assistência Social